



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CACHOEIRA  
DOURADA-GO**

**LEI Nº 971/2024**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 13/11/24 NOS TERMOS  
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO  
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA -GO

SFC. MUN. ADM. GOV. E PLANEJAMENTO

*“Dispõe sobre a ajuda de custo instituída pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, a ser concedida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, (PMPB), e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a ajuda de custo a ser concedida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, (PMpB), instituído pela Lei 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O valor mensal da ajuda de custo ao médico bolsista, lotado no Município, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme estabelece a Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

**Parágrafo único.** As possíveis alterações relativas ao valor da ajuda de custo estabelecida na presente Lei, advindas de novas normas federais, far-se-ão mediante a expedição de Decreto.

**Art. 3º** A referida ajuda de custo será repassada ao médico participante, mensalmente, durante todo o período da execução do Programa, a partir da data de promulgação desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CACHOEIRA  
DOURADA-GO**

**Art. 4º** As atividades desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde por meio do Programa Médicos pelo Brasil, não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza.

**Art. 5º** A ajuda de custo tem caráter indenizatório e sobre o valor não incidem quaisquer descontos patronais ou referentes ao imposto de renda.

**Art. 6º** A despesas decorrente do presente auxílio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 15.15.10.301.5012.1.042.3.1.90.11.00 – (FICHA: 0359.000) – FONTE 107.008- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

**Art. 7º** O cancelamento do pagamento da ajuda de custo prevista nesta Lei dar-se-á com o desligamento do médico ou por encerramento do Programa.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,**  
Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

**RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Rodrigo Rodrigues Almeida  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024